

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2020 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Estreito, no município de Carolina, no estado do Maranhão, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) FLÁVIO SALVADOR DE OLIVEIRA, CPF Nº 849.740.367-34. Processo de Cessão 21056.001911/2016-54. Área Aquícola 3448. Vigência 30/09/2020 a 30/09/2040. Data da Assinatura: 30/09/2020.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2020 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Rosana, no município de Terra Rica, no estado do Paraná, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) WILLIAN NARDI CORREIA, CPF Nº 010.031.569-08. Processo de Cessão 00366.000017/2012-60. Área Aquícola 2321. Vigência 30/09/2020 a 30/09/2040. Data da Assinatura: 30/09/2020.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002280201906. Objeto: Transferência dos equipamentos da marca SHIMADZU LTDA do SLAV/Belo Horizonte/MG para o LFDA/Pedro Leopoldo/MG. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/10/2020. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 01/10/2020. MIKAEL ARRAIS HODON. Coordenador Substituto do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 318.004,61. CNPJ CONTRATADA : 58.752.460/0001-56 SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA..

(SIDE - 02/10/2020) 130058-00001-2020NE800049

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E
IRRIGAÇÃO
COORDENAÇÃO 1

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 884347, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 126, onde se lê: "Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021"; onde se lê: "Data de Assinatura: 01/05/2019", leia-se: "Data de Assinatura: 31/12/2019", e onde se lê: "Conveniente: NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES CPF nº 258.544.022-49", leia-se: "JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA CPF nº 758.685.982-53".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 891794, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 93, onde se lê: "Conveniente: MARLENE DE MATOS BOSSAY CPF nº 637.258.941-91", leia-se: "Conveniente: EDSON MORAES DE SOUZA CPF Nº 202.292.671-49".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 884379, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 128, onde se lê: "Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021"; e onde se lê: "Data de Assinatura: 14/03/2019", leia-se: "Data de Assinatura: 31/12/2019".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 889869, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 50, onde se lê: "31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 891957, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 67, onde se lê: "31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 890302, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 62, onde se lê: "31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 897004, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 123, onde se lê: "31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 885981, no DOU nº 13, do 20/01/2020, Seção 3, página 128, onde se lê: "Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021"; e onde se lê: "Data de Assinatura: 16/12/2019", leia-se: "Data de Assinatura: 31/12/2019".

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2020

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2020. OBJETO: Conjugação de esforços entre os participantes, mediante utilização mútua de tecnologias, pessoal, recursos materiais e científicos, bem como a apresentação, execução de programas, projetos, atividades, pesquisa e extensão, capacitação, desenvolvimento e registro de tecnologias, produção técnico-científica e intercâmbio profissional voltados para a tecnologia da madeira, produtos e ciências florestais e áreas afins, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. PARTICIPES: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB e a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO - FUNTEC/DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: VALDIR COLATTO - CPF nº 162.615.779-00 - Diretor Geral do SFB; ANGELO DE SOUSA SANTARLACCI - CPF nº 020.314.821-57 - Diretor Executivo da FUNTEC-DF.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 54160.001114/2008-29

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por intermédio de sua Superintendência Regional no Estado da Bahia e em atendimento ao que está estabelecido no Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, uma vez que restaram infrutíferas as tentativas de identificação e notificação de todos os CONFRONTANTES, OCUPANTES, PROPRIETÁRIOS ou NÃO, constantes do perímetro do Território Quilombola de Ilha de Maré (Praia Grande e outras), localizado no município de Salvador, Estado da Bahia, objeto do Processo Administrativo nº 54160.001114/2008-29, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA QUALQUER INTERESSADO, PROPRIETÁRIO OU NÃO, dos imóveis situados no referido perímetro, bem como: Francisco Adriano da Maia e outros; Benedito Rodrigues Magalhães; Luiz Raymundo Tourinho Dantas; Dina Barral Blanco; Maria José Ribeiro; Adecir Ribeiro Pereira; Valter Gonçalves de Oliveira; João Fagundes dos Santos; Nivaldo José dos Santos; Mario de Barros; Raimundo Celestino de Cerqueira; Reginaldo Pereira de Souza; Ilma Pereira da Silva; Maximiliano dos Santos; Júlio Lopes dos Santos; Restaurante Oratório de Maré Ltda; Jay Marcio Ferreira Neves Filho; Denilson Luiz Lopes dos Santos; Raimundo Pinto de Souza; Janailton Carvalho Santos; Marcelo Bonfim dos Santos; Davison Soares dos Santos; Eliene Rabelo dos Santos; Jacinete Rocha de Jesus Goes; Marlúcia da Silva Santos; as pessoas conhecidas por: Gonçalo; Marquinho; Leão e Boneco; e os confrontante Antônio Linhares e AJS Pousada e Turismo (Adenilson Estevão dos Santos/Ailton José dos Santos) para, querendo, CONTESTAR, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do referido território, publicado no Diário Oficial da União nos dias 14 e 15/03/2017. A contestação deverá ser encaminhada ao INCRA, no endereço Av. Ulysses Guimarães, nº 640 - CAB/Sussuarana, CEP: 41.213-000, devidamente acompanhada das provas que se fizerem necessárias, e endereçada ao Superintendente Regional, no prazo acima, contado da data da publicação deste.

Salvador, 24 de Setembro de 2020
 PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES
 Superintendente Regional

EDITAL Nº 502, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020
CRENCIAMENTO DE ENTIDADES REPRESENTATIVA DOS BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.089486/2020-06

A Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia, faz saber que se acham abertas, a partir da data de publicação deste edital, as inscrições para o credenciamento de entidades representativas dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária, que poderão firmar Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais, conforme os termos e condições previstos neste edital, bem como no Decreto 9.424, de 2018, além de outras legislações aplicáveis à matéria.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de entidades representativas dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária que tenham interesse em celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento de credenciamento todas as entidades indicadas no artigo 9º da Instrução Normativa nº 101/2020 que representem os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

2.2. A participação no presente chamamento de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. O ato de credenciamento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o INCRA, ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência por parte da autarquia.

2.4. Não poderão participar do presente chamamento de credenciamento entidades representativas dos beneficiários que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, as que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e as que estejam inscritas em cadastros de inadimplência ou de impedimento em celebrar ou receber recursos oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, a exemplo do CEPIM, SIAFI, SICAF, CADIN e Plataforma + Brasil, assim como que tenham as mesmas restrições em nome de dirigentes e de responsáveis técnicos.

2.5. Para comprovação da regularidade das entidades participantes, a Comissão, como condição prévia ao exame da documentação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no chamamento de credenciamento ou a futura celebração do acordo de cooperação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) SIAFI;

f) Plataforma + Brasil;

g) CADIN; e

h) CEPIM.

2.5.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3 - DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento/formulário de credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo A, devidamente preenchido e subscrito pelo requerente. A entrega do citado requerimento, acompanhado da documentação relacionada no subitem 3.2 a seguir, poderá ser dar:

3.1.1. Pessoalmente, no horário das 08h às 17h no protocolo da Superintendência Regional do INCRA no Estado Bahia, localizada na Av. Ulysses Guimarães, nº 640, Sussuarana, CEP: 41.230-215, Salvador/BA. - Fone: (71) 3505-5353.

3.2. O requerimento deverá estar instruído com:

3.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício;

3.2.2. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3. documento que comprove a nomeação de seu gestor máximo;

3.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

